ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Sinimbu/RS
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de empresa para realizar a revisão obrigatória de 02 (dois) anos - 2ª revisão do veículo VW/SAVEIRO Robust CS, placa JDG7A88, ano/modelo 2024/2025, chassi 9BWKL45U7SP049988, pertencentes à frota da Secretaria de Saúde de Sinimbu.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no item 1.35 do Plano Anual de Contratações do Município de Sinimbu.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
O prazo de realização do serviço será de no máximo 07 (sete dias) úteis após o envio da nota de empenho.
A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação.
Para fornecimento dos objetos pretendidos os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para contratação dos serviços pretendidos, a concessionária deverá apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:
a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
b) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) Carta de exclusividade do Fabricante do Veículo

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Os quantitativos foram estimados pela Secretaria de Saúde, tendo como parâmetro o manual de garantia e manutenção do veículo VW/SAVEIRO Robust CS.

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a

contratação de empresas para o fornecimento de peças e mão de obra necessários para conserto dos veículos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor máximo de R$ 1.383,16 (mil, trezentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme abaixo:

Item	Descrição do objeto	Quant
01	OLEO MOTOR 5W-40 508.88/509.99, GS55553R6BRA	4,5 L
02	FILTRO OLEO MOTOR, 04E115561L	01
03	TAMPAO CARTER	01
04	ANEL VEDACAO TAMPAO DO CARTER	01
05	FILTRO COMBUSTIVEL, 1SB201511	01
06	FILTRO DE AR DO MOTOR, JZZ1296620M	01
07	FILTRO DE AR DA CABINE (AR COND.), 6Q08203678	01
08	ADITIVO COMBUSTIVEL FLEX, 6EA096329A	01
09	SERVICO MECANICA – Revisão de 2 anos (1,3 horas)	01

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá parcelamento no fornecimento e/ou entrega do material.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório de Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Manter a Garantia do veículo.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes provenientes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Sinimbu/RS, 13 de novembro de 2026.

Kurt Martin Jaeger
Ag. Adm. Auxiliar

Fabiano Rodrigo Dupont
Secretário de Saúde